



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Poço das Antas**

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

**PROJETO DE LEI Nº 042/2020, DE 16 DE JULHO DE 2020.**

***Autoriza abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 72.000,00 com recursos da anulação parcial de rubrica orçamentária.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, encaminha e propõe ao Órgão Legislativo o seguinte:

**PROJETO DE LEI**

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), com a inclusão nas seguintes rubricas orçamentárias:

05 – SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULT., DESP. E TURISMO.

01 – Educação Infantil – MDE.

12.365.0110.1006 – Construção, Ampliação, Melhoria e Reforma de EMEI.

3.3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo (565) (0020).....R\$ 60.000,00

3.3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica (577) (0020).....R\$ 12.000,00

Art. 2º Servirão de recursos para cobertura do art. 1º desta Lei, os provenientes da anulação parcial das seguintes rubricas orçamentárias:

03 – SECRETARIA MUNIC. ADMIN., IND. E COMÉRCIO.

02 – Encargos Gerais do Município.

99.999.9999.9999 – Reserva de Contingência.

3.9.9.99.99.99.00.00.00 Reserva de Contingência (900) (0001).....R\$ 22.000,00

05 – SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULT., DESP. E TURISMO.

01 – Educação Infantil – MDE.

12.365.0110.1006 – Construção, Ampliação, Melhoria e Reforma de EMEI.

3.4.4.90.51.00.00.00.00 Obras e Instalações (549) (0020).....R\$ 50.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 16 de julho de 2020.

**RICARDO LUIZ FLACH**  
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Poço das Antas**

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213  
Site: [www.pocodasantas.rs.gov.br](http://www.pocodasantas.rs.gov.br) E-mail: [prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br](mailto:prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br)

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA**

Exmo. Senhor Presidente,

Nobres Edis:

A solicitação de crédito adicional suplementar para Orçamento de 2020, proposta pelo presente Projeto de Lei nº 042/2020, visa a suplementação, com recursos da redução parcial de rubricas orçamentárias, de dotações insuficientes para empenho de despesas correntes necessárias para a execução de reforma no Centro Municipal de Educação Infantil.

A Administração Municipal através da Secretaria de Educação pretende realizar uma reforma que compreenderá serviços de limpeza, preparo, raspagem e lavagem do telhado da cobertura e superfícies de alvenaria argamassadas e posteriormente a pintura predial dos ambientes internos e externos, conforme memorial descritivo elaborado pelo engenheiro civil. Para a execução desta reforma, serão utilizados recursos provenientes da redução de rubricas orçamentárias.

E, contando com a compreensão desta colenda Câmara, aguardamos a votação da matéria, através da apreciação do presente projeto de lei.

Poço das Antas, 16 de julho de 2020.

**RICARDO LUIZ FLACH**  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.:

**Valmir José Flach**

Presidente da Câmara de Vereadores

POÇO DAS ANTAS – RS